

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório (peso 1).

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de aparelhos, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos bancos examinadores somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório (peso 1);

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório (peso 1).

10.2. As provas só terão início depois de publicadas e decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Prova escrita (peso 1), de caráter classificatório.

Na avaliação dos candidatos a nota deverá variar de 0 a 10 e a prova constará de tema a ser sorteado da lista do programa, de forma dissertativa, devendo ser necessariamente distinto do tema da prova didática. O sorteio deverá ser realizado imediatamente antes do horário da prova. Será permitida ao candidato consultar material impresso pelo período de trinta minutos. O rascunho poderá ser utilizado durante a prova. Após o período de consulta, a prova terá duração de 2 (duas) horas.

II - Prova didática (peso 1) - de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista do programa, com 24 horas de antecedência. A ordem de sorteio e apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Banca poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática;

- 25% qualidade do material didático pedagógico apresentado;
 - 25% didática do candidato, desenvoltura, postura e oratória;
 - 25% domínio teórico e conceitual do tema;
 - 25% adequação do tema para a graduação.
- III - Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório. (Peso 1)
- Críticas e pontuações:
- Análise de Currículo Lattes documentado - julgamento dos títulos e apreciação da experiência e regularidade das atividades desenvolvidas com ênfase em:

- formação/qualificação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- atividade docente em Curso de Graduação;
- atividade de extensão universitária;
- produção científica (qualificação de Periódicos, Anais, Jornais, Revistas, Livros e Capítulos de Livros);
- atividade de formação e orientação de alunos em nível de doutorado, mestrado e iniciação científica;
- captação de recursos;
- diplomas, títulos e prêmios obtidos em razão de suas atividades;
- atividades de assessoria "ad hoc" à agência de fomento e editoras científicas;
- outros.
- 30% formação/qualificação (Graduação em ciências biológicas, biomedicina, nutrição e farmácia, Especializações, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).
- 20% atividade docente em Curso de Graduação.
- 20% atividade de extensão universitária.
- 20% produção científica (qualificação de Periódicos, Anais, Jornais, Revistas, Livros e Capítulos de Livros);
- formação e orientação de alunos em nível de doutorado, mestrado e iniciação científica; captação de recursos; atividades de assessoria "ad hoc" à agências de fomento e editoras científicas;
- 10% outros.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

12.3.3. que tenha obtido a maior média geral na prova didática.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será razão, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE;

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
- 14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- 14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 14.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
- 14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação no o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
- 14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.
- 14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.
- 14.9. Não registrar antecedentes criminais.
- 14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.
- 15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- 15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.
- 15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
- 15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo comitê examinador.
- 15.9. Inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Diagnóstico laboratorial das micoses profundas;
2. Imunopatogenia da aids;
3. Imunopatogenia da doença de Chagas;
4. Diagnóstico laboratorial das meningites agudas (bacterianas e virais);
5. Epidemiologia molecular de microrganismos;
6. Alterações laboratoriais em acidentes ofídicos, escorpínicos e aracnídeos;
7. Diagnóstico e imunopatogenia da tuberculose;
8. Patogenia e diagnóstico da leishmaniose visceral;
9. Virologia e patogênese da influenza;
10. Virologia e patogênese da COVID-19.

9.REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL. Uberaba: Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, 1967. - ISSN 0037-868X.

10. REVISTA DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO. São Paulo: Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, 1959. - ISSN 0036-4665.

11. MYCOSES: DIAGNOSIS, THERAPY AND PROPHYLAXIS OF FUNGAL DISEASES. Berlin: Verlag, 1988. - ISSN 1439-0507.

12. JOURNAL OF VENOMOUS ANIMALS AND TOXINS INCLUDING TROPICAL DISEASES. Botucatu, São Paulo, 1995. - ISSN: 1678-9199.

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Edital nº 1059/2023-CSCGP/PMVZ – Convocação para entrega de documentos

CONVOCAÇÃO (s) candidato(s) abaixo, habilitados em concurso público para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, ao Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação no emprego público de Assistente Administrativo II (Área de atuação: Administrativa), de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 75/2023-CSCGP-AG – Câmpus de Botucatu.

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se deixar de estar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público

Classificação - Nome – RG
27 – KARINA NAVES SILVA MARTINS PEREIRA - 33166228-0

Processo nº 340/2023-AG
EDITAL Nº 1062/2023-CSCGP-FMVZ
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 405/2023-UNESP de 26/09/2023, publicado em 27/09/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores. Pyrus Animal, Higiene e Legislação de Alimentos, junto ao Departamento de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Inspeção Sanitária de Alimentos e na disciplina/conjunto de disciplinas: Inspeção Sanitária de Alimentos e Alimentos, Higiene e Legislação de Alimentos, junto ao Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Nas inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 24/11/2023 às 17h do dia 08/12/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.0319/00020-97).

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do edital indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetidas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. PODERÃO INSCREVER-SE graduados em Medicina Veterinária, que tenham título de Mestre na Área de Inspeção Sanitária de Alimentos, Ciência dos Alimentos, Ciência Animal ou áreas afins.
- 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- 3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 - 3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - 3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 - 3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
 - 3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, desde que seja reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
 - 3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
- 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 - 4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 - 4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 - 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador de título de Mestre ou portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

- 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
- 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 - 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
 - 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 - 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - 5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 - 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h do dia 24/11/2023 às 00h do dia 28/11/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), e licitar o requerimento
 - 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 - 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 - 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/12/2023, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
 6. DA CANDIDATA LACTANTE
 - 6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
 - 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
 - 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
 - 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
 - 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
 - 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
 - 6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
 - 6.7. No momento da amamentação:
 - 6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 - 6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 - 6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança;
 - 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
 - 6.9. período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
 - 6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - 7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.
 - 7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 - 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 - 8.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 - 8.1.1. Nas inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
 - 8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 - 8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
 9. COMISSÃO EXAMINADORA
 - 9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 - 9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: 9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida; 9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária; 9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitados as mesmas exigências de formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observem-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: 9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; 9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida; 9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos consistirá de três fases: 10.1.1. Prova escrita (peso 1), que terá caráter classificatório; 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de aparelhos, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. 10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas. 10.1.2. Prova didática (peso 2), de caráter classificatório; 10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado (peso 2), de caráter classificatório. 10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser comunicados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades: 10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão. 10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases. 10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso. 10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação. 10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos. 10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11 - PROVA ESCRITA (PESO 1)

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. O material a ser consultado deve ser impresso, tais como artigos científicos, livros ou cadernos técnicos, não se admitindo a consulta por meio de computadores pessoais (notebooks) ou utilização de materiais escritos a não previamente preparados (anotações, rascunhos, etc.). As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios: Apresentação - no máximo 1 ponto: - Introdução: 0,25 - Desenvolvimento: 0,50 - Conclusão: 0,25 Conteúdo - no máximo 7 pontos: - Desenvolvimento do tema: 4,0 - Organização: 1,0 - Coerência: 1,0 - Clareza de ideias: 1,0 Linguagem - no máximo 2 pontos: - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5 - Propriedade: 0,5 - Clareza: 0,5 - Precisão e correção gramatical: 0,5 c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

II - PROVA DE TÍTULOS (PESO 2)

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos: 1) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 2,0 - Outras atividades: 2,0 - Atividade Didática: 2,0 2) Títulos Acadêmicos (2,0 pontos) - Doutorando na área objeto do concurso ou áreas afins = 1,2 pontos - Mestrado na área objeto do concurso ou áreas afins = 0,8 ponto - Mestrado fora da área objeto do concurso = 0,2 ponto 3) Artigos (máximo 3,0 pontos) - Como primeiro autor Qualis referente à classificação de periódicos no quadriênio 2017-2020 (Área Medicina Veterinária ou áreas afins) - A1 = 0,5 ponto / A2 = 0,4 ponto / A3 = 0,3 pontos / A4 ou B1 = 0,2 ponto / B2, B3 ou B4 = 0,1 ponto - Como coautor Qualis referente à classificação de periódicos no quadriênio 2017-2020 (Área Medicina Veterinária ou áreas afins) - A1 = 0,25 ponto / A2 = 0,2 pontos / A3 = 0,15 pontos / A4 ou B1 = 0,1 ponto / B2, B3 ou B4 = 0,05 ponto Resumos em anais de eventos (máximo 1,0 ponto) - Nacionais = 0,01 ponto por resumo (máximo 0,5 pontos) - Internacionais = 0,02 ponto por resumo (máximo 0,5 pontos) Patente/Registro = 0,5 ponto por documento (máximo 0,5 pontos) Atividade de Extensão (conforme Resolução Unesp nº 33/2011 que define as atividades de extensão universitária na UNESP) - 0,1 por documento (máximo de 0,5 pontos) 3) Atividades Didáticas (2,0 pontos) - Atividade didática comprovada em Instituição de Ensino Superior (IES) = 0,3 ponto a cada 30 horas-aula por semestre na graduação e/ou pós-graduação nas disciplinas objeto do concurso - Atividade didática comprovada em Instituição de Ensino Superior (IES) = 0,05 ponto a cada 30 horas-aula por semestre na graduação e/ou pós-graduação em diferentes disciplinas na área de Medicina Veterinária Preventiva (máximo de 0,2 ponto) 4) Outras Atividades (1,0 ponto) - Orientação de Iniciação Científica concluída = 0,025 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Orientação de Mestrado concluída = 0,05 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Orientação de Doutorado concluída = 0,1 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Co-orientação de Iniciação Científica concluída = 0,0125 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Co-orientação de Mestrado concluída = 0,025 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Co-orientação de Doutorado concluída = 0,05 para cada orientação (máximo 0,4 ponto) - Participação em bancas de avaliação de graduação (trabalho de conclusão de curso e apresentação de estágio curricular obrigatório) = 0,01 por banca (máximo 0,1 ponto) - Participação em bancas de avaliação de pós-graduação (qualificação ou defesa de mestrado, doutorado ou especialização/aprimoramento) = 0,05 por banca (máximo 0,4 ponto) - Pós-doutorado = 0,8 ponto para cada estágio de pós-doutorado em - Livros = 0,4 ponto para cada livro - Capítulo de livro = 0,2 ponto para cada capítulo - Coordenação de eventos = 0,02 ponto para organização de evento - Prêmios e homenagens = 0,05 ponto para cada prêmio / homenagem - Especialização na área objeto do concurso = 0,2 ponto para cada especialização - Residência na linha de objeto do concurso = 0,4 ponto III - PROVA DIDÁTICA (PESO 2)

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato. Para a realização dessa prova, será sorteado um ponto daqueles listados no programa do concurso. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos e ocorrerá 24h após o sorteio. O candidato deverá gravar o documento de sua aula em pen drive e utilizar o computador e projetor fornecidos pela unidade para sua apresentação, não sendo admitido o uso de notebook próprio. b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato: - Plano de aula: 1,0 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora. 12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida. 12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 12.3.2. entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 12.3.3. maior média na prova didática; 12.3.4. maior média na prova de títulos; 12.3.5. maior nota na prova escrita; 12.3.5.1. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses: 13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado; 13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE. 13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, não cabendo recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos. 14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital. 14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não puder ser estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração. 14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; 14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5. 14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação. 14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação. 14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias do momento de averas documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado. 14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar conteúdo ao seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação. 14.9. Não registrar antecedentes criminais. 14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade Universitária e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações. 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. 15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para resposta. 15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária. 15.4. Ser eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto. 15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo. 15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar. 15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso. 15.8. Os arrematamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora. 15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas. 15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro. 15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição. 15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente. 15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. 15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. PROGRAMA

1 - Inspeção ante-mortem e abate humanitário dos animais domésticos 2 - Não haverá post-mortem de bovinos 3 - Inspeção post-mortem de aves 4 - Inspeção post-mortem de suínos 5 - Inspeção de leite e derivados 6 - Inspeção de pescados 7 - Inspeção de ovos e mel 8 - Programas de Autocontrol na Indústria de Alimentos 9 - Doenças de Origem Alimentar 10 - Micro-organismos indicadores de contaminação em alimentos

BIBLIOGRAFIA

1 - ABERLE, E. D. et al. Principles of meat science. 4th ed. Dubuque: Kendall/Hunt, 2001. 2 - ADEFAKARAN, A.O. Detailed Handbook on Fish Production. 2002. 3 - ALCARLE, A.R. et al. Fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Editora Manole, 1. ed., 2019. 4 - AUGUSTO, P.E.D. Princípios de tecnologia de alimentos: Volume 3. Editora Atheneu, 1. ed., 2017. 5 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto n. 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n. 283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n. 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017. 6 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto n. 10.468 de 18 de agosto de 2020. Altera o Decreto n. 9.013 de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei n. 2.883 de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n. 7.889 de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020. 7 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 3 de 17 de janeiro de 2000. Regulamento Técnico dos métodos de insensibilização para abate humanitário dos animais de aquocue. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000. 8 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 62 de 26 de agosto de 2003. Métodos analíticos oficiais para análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2003. 9 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 76 de 26 de novembro de 2018. Ficam aprovados os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite ou requeijão de leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. 10 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 77 de 26 de novembro de 2018. Critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento,

conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. 11 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 58 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa n. 76 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019. 12 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 59 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa n. 77 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019. 13 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal. Secretaria de Defesa Agropecuária. Brasília:MAPA, 2017. 14 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 368 de 4 de setembro de 1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1997. 15 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 46 de 10 de fevereiro de 1998. Manual genérico de procedimentos para APCC em indústrias de produtos de origem animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1998. 16 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 711 de 1 de novembro de 1995, alterada pela Portaria n. 1304 de 7 agosto de 2018. Normas técnicas de instalação e equipamentos para abate e industrialização de suínos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. 17 - BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 210 de 10 de novembro de 1998, alterada pela Portaria n. 74 de 7 de maio de 2019. Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carnes de Aves. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019. 18 - FORSYTHE, S.J. Microbiologia da segurança alimentar. Artmed: Porto Alegre, 2005. 19 - FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. Microbiologia dos alimentos. São Paulo: Editora Atheneu, 2003. 20 - GALVÃO, J.A.; OETTERER, M. Qualidade e processamento de pescado. GEN Atlas, 1. ed., 2013. 21 - GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.J.S. Higiene e vigilância sanitária dos alimentos. 4. ed. Banerj: Editora Manole, 2011. 22 - GONCALVES, A.A. Tecnologia do pescado: ciência, tecnologia, inovação e legislação. Atheneu, 2011. 23 - JAY, J.M. Microbiologia de Alimentos. Artmed: São Paulo, 2005. 24 - LAWRIE, R. A. Ciência da carne. 6. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2005. 25 - LEIS, Decretos, Portarias, Instruções Normativas - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www. agricultura.gov.br 26 - NERÓ, L.A.; CARVALHO, A.F. Raw Milk: Balance Between Hazards and Benefits. Academic Press, 2018. 27 - NERO, L.A.; da CRUZ, A.G.; BERSOT, L.S. Produção, Processamento e Embalagem de Leite e Derivados. Atheneu: São Paulo, 2017. 28 - PARDI, M. C. Ciência, higiene e tecnologia da carne. Niterói, RJ: E Duffy, Goiânia: UFG, Centro Editorial e Gráfico, 1993. 29 - SANTOS, I.F.; FUKUDA, R.T. Patologia aplicada à inspeção de carnes: diagnóstico clínico, macroscópico, diferencial e decisão sanitária. E Duffy: Rio de Janeiro, 2014. 30 - SILVA, N. et al. Manual de métodos de análise microbiológica de alimentos e água. 5. ed. Blucher: São Paulo, 2017. 31 - SILVA, C.O. et al. Ciência dos Alimentos: Princípios de Bromatologia. Editora Rubio, 1. ed., 2017. PROS-12/62/2023-FM EDITAL Nº 1063/2023-CSCGP-FMVZ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 413/2023-RUNESP de 04/10/2023, publicado em 06/10/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Nutrição e Alimentação Animal, subárea de conhecimento Nutrição Animal e na disciplina/conjunta de disciplinas: Alimentos e Bromatologia, Nutrição Animal, Nutrição de Ruminantes, junto ao Departamento de Melhoramento e Nutrição Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O candidato deverá ever as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.558,66, correspondente à referência M5-31, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente. 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação. 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 24/11/2023 às 17hs do dia 08/12/2023, observado o horário de Brasília. 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/0002-97). 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1. 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5. 2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária, que tenham no mínimo título de Doutor, na área objeto do concurso. 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição; 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar devidamente por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996. 3.1.2. Os títulos de Mestre, Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos: 3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). 3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 05:04:54

www.pciconcursos.com.br